



SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO

A **Chefia de Gabinete**, por intermédio do Chefe de Gabinete, solicita a revogação do processo licitatório Tomada de Preço nº 17/2021 e vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, na primeira sessão ocorreu na data de 08/09/2021, não houve nenhum proponente, situação que ocorreu novamente com a republicação nas datas de 06/10/2021 e 04/11/2021.

Por motivos alheios a essa Chefia de Gabinete, nenhum interessado compareceu ao procedimento, o que facilmente se comprova pela análise do processo, além da publicação através dos meios de publicações oficiais, tendo sido cumpridos, portanto, plenamente, os requisitos legais e respeitando o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Todavia, apesar de devidamente republicado o certame, novamente nenhum licitante se interessou e, assim, a Chefia de Gabinete não pode forçar a presença de competidores a participar de uma licitação que não lhes interessa.

A decisão pela revogação baseia-se juntamente pelo fato da planilha financeira estar defasada devido ao longo período de tempo em que esse processo esteve em andamento, devendo assim ser prontamente atualizada para que seja feita um novo processo com valores atuais de mercado.

Assim, em razão do exposto, a Chefia de Gabinete decidiu exarar a justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise de todo o processo, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Pouso Alegre.



Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, solicita-se a REVOGAÇÃO da Licitação Tomada de Preço nº 17/2021.

Pouso Alegre, 21 de fevereiro de 2022.



Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete